

## PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO n.º 16, de 02 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a instalação da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Castanhal e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros na 46ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada hoje,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Judiciário, assegurada pelo art. 99 da Constituição Federal e art. 148 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a expansão da estrutura judiciária constitui projeto vinculado ao macro desafio "Celeridade e Produtividade" na prestação jurisdicional do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2015/2017;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 6.459, de 22 de maio de 2002, criou o Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, integrando à sua estrutura os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 7.767/2013 criou 01 (uma) Vara do Juizado Especial para a Comarca de Castanhal, cabendo ao Tribunal de Justiça, por Resolução, definir a competência, nos termos do art. 4º dessa lei,

### RESOLVE:

Art. 1º A Vara do Juizado Especial criada pela Lei Estadual n.º 7.767/2013, com jurisdição no âmbito territorial da Comarca de Castanhal, será denominada de Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e será competente, por distribuição, para todos os feitos de natureza cível e criminal, observando os critérios estabelecidos pela Lei n.º 9.099/95, com exceção das matérias de competência exclusiva ou preferencial das demais Unidades Judiciárias, se houver, e na forma desta Resolução.

Parágrafo único. O Juizado Especial Cível Adjunto e o Juizado Especial Criminal Adjunto ficam transformados em Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Castanhal e funcionará nas dependências do Fórum local.

Art. 2º A partir da instalação da Vara do Juizado Especial referida no artigo anterior, os feitos em tramitação nas atuais unidades adjuntas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais serão redistribuídos para a Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Castanhal, que também receberá os casos novos, conforme a competência estabelecida no artigo 1º.

Art. 3º A unidade judiciária mencionada nesta Resolução, funcionará no horário do expediente forense, ou seja, das 08 às 14 horas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Desembargador "Oswaldo Pojucan Tavares", aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
Presidente

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES  
Vice-Presidente.

Desembargador DIRACY NUNES ALVES  
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

**Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

**Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA**

**Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**Desembargadora MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET**

**Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**Desembargador RONALDO MARQUES VALLE**

**Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

**Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**Desembargadora VERA ARAÚJO DE SOUZA**

**Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**Desembargadora EDINÉA OLIVEIRA TAVARES**

**Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**